



## **REGULAMENTO DA GARAGEM**

1) A Garagem do **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MUIRAPIRANGA** constitui propriedade comum a todos os co-proprietários. O seu uso, para guarda de veículos, caberá aos proprietários moradores no prédio, seguindo a ordem cronológica de pedidos.

2) A habilitação ao uso da garagem (guarda do veículo) será feita mediante prévia solicitação por escrito, do interessado, com a comprovação de ser o proprietário do veículo.

Na solicitação deverá constar que se obriga ao fiel cumprimento do presente regulamento.

3) Nenhum veículo poderá ser guardado na Garagem do Edifício antes de ser cumprido o estabelecido no item anterior e de ser autorizado, por escrito, pela administração.

4) Não poderá ser dada autorização para guarda de veículo de aluguel ou carga, ou tipos kombis, veraneio ou pick-up.

5) O proprietário que for autorizado a guardar o seu carro na garagem pagará ao condomínio, a título de indenização de despesas de manutenção, uma cota mensal estipulada pela Assembléia Geral, pagável, antecipadamente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, sobre a qual, após o vencimento, incidirá a multa de 20%, além de juros de 1% por mês ou fração de atraso.

6) Se o usuário da garagem atrasar o pagamento de 3 (três) cotas consecutivas, referidas no item anterior, a administração promoverá a reintegração na posse de sua vaga, com vistas a habilitar ao seu uso outro proprietário, atendida a ordem cronológica dos pedidos (item 2). As custas processuais e honorários advocatícios com a medida prevista neste item serão cobrada do usuário inadimplente.

7) O condomínio e o administrador em nenhuma circunstância serão responsáveis por danos causados aos veículos guardados ou estacionados na garagem, nem por roubos ou furtos de objetos mantidos ou deixados no interior dos mesmos.

8) O usuário que deixar de usar a garagem para guarda de veículos por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, perderá o direito da mesma, sendo, em decorrência, habilitado outro candidato, segundo a ordem cronológica de pedidos. Não se considera abandono à saída do proprietário com carro em viagem.

9) Não haverá vagas pré-fixadas ou privilégios para nenhum usuário e os veículos serão dispostos de modo a permitir uma melhor acomodação.

10) É proibida a entrada na Garagem do Edifício de pessoas estranhas ao Condomínio, quando não acompanhadas de condôminos.

11) A Administração manterá, dentro do possível, empregados manobreiros no período de 06:00 às 22:00 horas. No período entre 22:00 e 06:00 horas os usuários deverão estacionar seus carros de modo a permitir a manobra dos outros veículos.

12) As lavagens dos veículos são assunto de exclusivo interesse entre os usuários e os manobreiros.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1978

Condomínio do Edifício Muirapiranga